



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 10/2008, de 24 de setembro de 2008

Aplica no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a Resolução n.º 17.595, de 23 de setembro de 2008, do Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, publicada em 29/08/2008;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TCE/PA n.º 17.595, de 23/09/2008, aprovada à unanimidade pelo Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará e publicada no Diário Oficial do Estado em 24/09/2008;

CONSIDERANDO, ainda, a correlação existente entre as disposições administrativas daquele Tribunal de Contas e as deste Parquet;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º - Determinar a observância, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, dos termos da Resolução n.º 17.595, de 23 de setembro de 2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/09/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 24 de setembro de 2008

IRACEMA TEIXEIRA BRAGA

Procuradora Geral de Contas, em exercício

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador de Contas

MARIA HELENA BORGES LOUREIRO
Procuradora de Contas

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Procuradora de Contas